



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIGHTSOURCE ANDORINHAS GERACAO DE ENERGIA LTDA

CNPJ/CPF : 44.492.456/0001-91

Empreendimento : LINHA DE TRANSMISSÃO 345 KV UFV ANDORINHAS - SE PIRAPORA 2

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Estrada de São Romão número/km 23 km Zona rural Bairro Zona rural CEP 39280-000 Buritizeiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buritizeiro (LAT) -17.389, (LONG) -44.9516

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1711/2023

### Motivo da decisão:

Considerando a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, § 5º da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, que dispõem que o não atendimento pelo empreendedor do pedido de informação complementar, a tempo e modo, ensejará o arquivamento do processo de licenciamento ambiental, bem como seus requerimentos vinculados; Recomenda-se o arquivamento do processo SLA nº 1711/2023, pelo não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 26, §2º da DN COPAM nº 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, Chefe da Unidade, em 19/03/2025 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.